



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.107779/2020-76

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESKTOPS

Brasília, Novembro de 2020

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
29/10/2020	1.0	Criação do Documento.	Ronald Siqueira, Cristiano Jorge Pobel de Castro e Cícero Padilha

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD-ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Código CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidades
1	BR0469791	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico	Unidade	55.847
2	BR0469792	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	92.445

1.2. Os itens serão adjudicados separadamente, ou seja, um licitante poderá concorrer em um ou mais itens.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Descrição dos bens da Solução

2.1.1. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais.
2	Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance.

2.1.2. As especificações constantes deste Termo de Referência foram precedidas de estudos técnicos preliminares realizados conforme a IN nº. 01/2019 SGD/ME.

2.1.3. Os Equipamentos Desktops constantes dos itens 1 e 2 deverão possuir as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS		ITEM 1	ITEM 2
I	PROCESSADOR	TIPO I	TIPO II
1.1	Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.	Exigido	Exigido
1.2	Processamento gráfico integrado ao processador.	Exigido	Exigido
1.4	Quantidade mínima de núcleos reais	4	4
1.5	Quantidade mínima de Threads	4	6
1.7	Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do <i>clock</i> do processador com base na utilização da CPU	Exigido	Exigido
1.8	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (<i>cooler</i>) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).	Exigido	Exigido

1.9	Suporte AES (<i>Advanced Encryption Standard</i>) para criptografia de dados, ou superior	Exigido	Exigido
1.10	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.	Exigido	Exigido
1.11	TDP (<i>Thermal Design Power</i>) máximo.	35W	35W
2	MEMÓRIA RAM	TIPO I	TIPO II
2.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz	DDR4-2400	DDR4-2666
2.2	Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos):	8 GB	16 GB
3	ARMAZENAMENTO	TIPO I	TIPO II
3.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (<i>Solid State Drive</i>) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido	Exigido
3.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.	Opcional	Exigido
3.3	Capacidade nominal de armazenamento em SSD:	256 GB	256 GB
4	PLACA-MÃE	TIPO I	TIPO II
4.1	A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento	Exigido	Exigido
4.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido	Exigido
4.3	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Exigido	Exigido
4.6	Capacidade de inventário remoto de <i>hardware</i>	Exigido	Exigido
4.7	Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior	Exigido	Exigido
4.8	Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.	Opcional	Exigido
4.9	Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (<i>Windows Management Instrumentation</i>)	Exigido	Exigido
5	INTERFACE	TIPO I	TIPO II
5.1	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido	Exigido
5.2	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.	Exigido	Exigido
5.3	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.	Exigido	Exigido
5.4	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com <i>autosense, full-duplex</i> , configurável por <i>software</i> , suporte aos padrões PXE 2.0.	Exigido	Exigido
5.5	Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido	Exigido
5.6	Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.	Exigido	Exigido
6	BIOS	TIPO I	TIPO II
6.1	Total compatibilidade com ACPI (<i>Advanced Configuration and Power Management Interface</i>)	Exigido	Exigido
6.2	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM	Exigido	Exigido
6.3	Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)	Exigido	Exigido
6.4	O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.	Exigido	Exigido
6.5	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (<i>System Management BIOS</i>)	Exigido	Exigido
6.6	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (<i>Windows Management Instrumentation</i>)	Exigido	Exigido
6.7	BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.	Exigido	Exigido
6.8	Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (<i>pendrive</i>)	Exigido	Exigido
6.9	Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.	Exigido	Exigido
6.10	Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup	Exigido	Exigido
6.11	Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.	Exigido	Exigido
6.12	Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).	Exigido	Exigido
6.13	Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.	Exigido	Exigido
6.14	Possuir sistema de diagnóstico de <i>hardware</i> com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.	Exigido	Exigido
6.15	Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do <i>mouse</i> (função <i>Suspend</i> ou <i>Sleep</i> ou <i>Standby</i>).	Exigido	Exigido
7	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I	TIPO II
7.1	Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória <i>flash</i> da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.	Exigido	Exigido
7.2	A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS	Exigido	Exigido
7.3	O fabricante deve disponibilizar <i>website</i> para <i>download</i> gratuito de todos os <i>drivers</i> de dispositivos, BIOS e <i>firmwares</i> para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.	Exigido	Exigido
7.4	O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.	Exigido	Exigido
8	CONTROLADORA DE VÍDEO	TIPO I	TIPO II
8.1	Controladora de vídeo.	integrada	integrada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.	1 GB	1 GB
8.3	Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores	Exigido	Exigido
8.4	<i>Drivers</i> compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits)	Exigido	Exigido
8.5	Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores	Exigido	Exigido
8.6	Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.	Exigido	Exigido
9	TECLADO	TIPO I	TIPO II
9.1	Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido
9.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	Exigido	Exigido
10	MOUSE	TIPO I	TIPO II
10.1	Possuir <i>mouse</i> com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e <i>scroll</i> central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido
10.2	Deve ser acompanhado de <i>mouse pad</i> com superfície adequada para operação.	Exigido	Exigido
10.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido	Exigido
11	GABINETE	TIPO I	TIPO II
11.1	Volume Máximo do Gabinete	1,5 (um e meio) Litros	1,5 (um e meio) Litros
11.2	Formato do gabinete	Ultra Small Form Factor	Ultra Small Form Factor

11.3	O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.	Exigido	Exigido
11.4	Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade <i>tool less</i>), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à <i>motherboard</i>) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).	Exigido	Exigido
11.5	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.	Exigido	Exigido
11.6	Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.	Exigido	Exigido
11.7	Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou <i>touch</i>) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.	Exigido	Exigido
11.8	Possuir conectores frontais para <i>headphone</i> e microfone sendo aceita interface tipo combo.	Exigido	Exigido
11.9	Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e <i>internet</i> . O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.	Exigido	Exigido
11.10	Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136.	Exigido	Exigido
11.11	Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.	Exigido	Exigido
11.12	Possuir sistema de alerta primário, <i>speaker</i> (<i>beep</i>) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o <i>speaker</i> (<i>beep</i>) estar integrado a placa mãe.	Exigido	Exigido
11.13	Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.	Exigido	Exigido
11.14	Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão <i>kensington</i> (anilha/abertura) ou similar.	Exigido	Exigido
12	MONITOR DE VÍDEO	TIPO I	TIPO II
12.1	Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto:	01 monitor	01 monitor
12.2	Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato <i>widescreen</i> (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.	Exigido	Exigido
12.3	Possuir chave liga/desliga (botão ou <i>touch</i>) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).	Exigido	Exigido
12.4	Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m ² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).	Exigido	Exigido
12.5	Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).	Exigido	Exigido
12.6	Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)	Exigido	Exigido
12.7	Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada <i>bivolt</i> automática, 100–224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.	Exigido	Exigido
12.8	O monitor deverá possuir certificação EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.	Exigido	Exigido
12.9	O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.	Exigido	Exigido
12.10	Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).	Exigido	Exigido
13	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	TIPO I	TIPO II
13.1	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.	Exigido	Exigido
14	ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS	TIPO I	TIPO II
14.1	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis	Exigido	Exigido
14.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.	Exigido	Exigido
14.3	Deverão ser entregues todos os cabos, <i>drivers</i> e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Exigido	Exigido
14.4	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão <i>kensington</i> ou similar do tipo chave/segredo.	Exigido	Exigido
14.5	O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.	Exigido	Exigido
14.6	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Exigido	Exigido
15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	TIPO I	TIPO II
15.1	Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.	Exigido	Exigido
15.2	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido	Exigido
15.3	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	Exigido	Exigido
15.4	Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.	Exigido	Exigido

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2020 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos Anuais de Contratação (PAC) dos órgãos da administração pública. Consta no PAC 2020 o registro de 1821 iniciativas distribuídas em 523 órgãos dedicadas à contratação de estações de trabalho.

3.1.2. Nesse sentido, a presente contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a redução dos custos administrativos provenientes da centralização da compra bem como a diminuição do valor unitários dos equipamentos por meio do potencial do ganho de escala,

oriundo da quantidade de equipamentos previstos para 2020, conforme apresentado no Relatório Preliminar de Inteligência Interna nº 8 (SEI-ME 5582740).

3.1.3. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e, assim, desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na instrução e realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização permite que a Administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelo equipamentos.

3.1.4. Desse modo, a presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

3.1.5. Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Governo Federal possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamento (microcomputadores). Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.1.6. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a multiplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, contratos e técnicas, ensejando ainda economia processual e melhor eficiência na gestão dos recursos disponíveis aos gestores públicos a fim de atingir o interesse público.

3.1.7. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Estado brasileiro. Na medida em que aproveita as oportunidades já expostas, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais, que acabam tendo que competir com outras ações que drenam recursos para a sua consecução.

3.1.8. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#)), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Nesse sentido, entende-se que pela natureza da contratação centralizada pode-se enquadrar, a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos no decreto do SRP.

3.1.9. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação de desktops por meio de licitações centralizadas há alguns anos, beneficiando vários órgãos da administração pública federal.

3.1.10. Os desktops enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por possuírem padrões de desempenho e qualidade, bem como características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Além disso, deve-se frisar que a Central de Compras deste Ministério possui competência para realizar aquisições de bens e serviços de TIC em comum, conforme disposição no Inciso VI do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), o qual reflete a estrutura regimental do ME e as competências de suas áreas conforme estrutura posta.

3.1.11. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.1.12. Em função do volume de itens do objeto, as adesões à ARP são limitadas a órgãos do Poder Executivo Federal, na totalidade, a 1 (uma) vez o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.13. Aplica-se a essa contratação o disposto na IN nº 6/2014, que dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços. Sendo que o remanejamento de órgão participe para órgão participe está limitado a 100% do volume indicado, originalmente, pelo órgão interessado ao receber o quantitativo remanejado - quando houver indicação de volume para item específico. Nos demais casos de remanejamento entre órgãos partícipes, o remanejamento está vedado.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. O Art. 2º da Instrução Normativa SEGES-ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano Anual de Contratações (PAC), contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Também o Art. 7º da Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, comanda que as contratações de soluções de TIC constem no PAC do respectivo órgão e guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

3.2.2. Nos termos do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de TIC, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

3.2.3. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2022, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realizar, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

3.2.4. Nesse sentido, a licitação centralizada de desktops está alinhada à EGD e ao PAC de inúmeros órgãos da administração pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa da demanda de desktops foi consolidada a partir da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 08/2020 realizada pela Central de Compras. Destacando-se ainda que cada órgão participe será responsável pelo cálculo da volumetria necessária para atender a sua demanda, conforme sua instrução processual interna e o disposto no inciso II e no parágrafo único do art. 15º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

3.4. Da adjudicação por item

3.4.1. O presente Termo de Referência observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa que atenda às necessidades da Administração.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem a demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
- d) Redução dos custos administrativo com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
- e) Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições, que cadastraram suas necessidades de contratação de desktops no PAC 2020;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Atender às demandas registradas nos PACs 2020 dos órgãos do SISP relacionadas à aquisição de desktops;
- b) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Federal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno de cada entidade participante;
- c) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda do Governo Federal e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- d) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- e) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Tratam-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- f) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.4.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item 4.11 deste Termo de Referência e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.

4.4.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 45 dias corridos para as capitais dos estados e de 60 dias para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2. Não será computado no prazo de entrega do equipamento o período no qual o CONTRATANTE esteja realizando o procedimento de confecção da imagem padrão, incluindo seu encaminhamento para a CONTRATADA.

4.5.3. Para as OFBs com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo ser entregue, a primeira parcela, conforme regra de prazo prevista no item 4.5.1, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

4.6.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderente à [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 2 deste Termo de Referência.

4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1. Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para as capitais e 10 (dez) dias úteis para as demais localidades contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

4.9.2. Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA

4.10.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

4.10.2. Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item 4.5 deste TR.

4.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência

4.11. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.11.1. Os equipamentos desktop e monitores devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país.

4.11.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

4.11.2.1. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.11.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.6. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.11.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.8. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.9. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.11. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.11.13. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.11.14. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.12.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.15.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do [Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015](#), é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) A contratante deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;
- b) Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- d) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- f) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- g) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- i) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- l) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;

- m) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;
- p) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- s) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- t) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- u) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- v) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- h) Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- k) Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:
- em até 2 dias úteis nas capitais; e
 - em até 4 dias úteis nas demais localidades;
- p) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- q) Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- r) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- s) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- t) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- w) Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:
- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- x) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- y) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- z) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- aa) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- ab) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- ac) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ad) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- ae) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- af) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- ag) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- ah) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME)

5.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- b) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;

- c) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- e) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- f) Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;
- g) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. DA INICIALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- b) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.2.2. A CONTRATADA fornecerá um equipamento com as mesmas configurações do tipo indicado na OFB para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

6.1.3. A remessa (*única ou parcelada*) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.6. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- f) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- g) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

6.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.8. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

6.1.9. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

6.1.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

6.1.11. O pagamento observará o disposto na seção 7.5 deste Termo de Referência.

6.1.11.1. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

6.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.

6.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇOS

6.3.1. As quantidades estimadas por região constam do ANEXO - A deste Termo de Referência.

6.3.2. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

6.5. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.5.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada; e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS B e C.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).
- b) Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- c) Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- d) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- e) Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete,

teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

f) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

g) Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

h) Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

i) Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

j) Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

k) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

l) Todas as licenças, referentes aos *softwares e drivers* solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

m) O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

n) A contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.4. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

b) os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.5. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.3.1.1. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE <= A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.

	0
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 0,1 a 1,50 - aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS. Acima de 1,50 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OS.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

7.4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.4.3. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), a CONTRATADA que:

- 7.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.3.5. cometer fraude fiscal.

7.4.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.4.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, conforme tabela constante no item 7.4.15;

- 7.4.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado, conforme tabela constante no item 7.4.15;
- 7.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.4.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 7.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 8.4.4.1, 8.4.4.4, 8.4.4.5 e 8.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.

	comunicação formal ao gestor do Contrato.	
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OS, nos casos do valor de IAE entre 0,1 a 1,50.
		Aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OS, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.5. DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto neste Termo de Referência

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.5.1. o prazo de validade;

7.5.5.2. a data da emissão;

7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5.5. o valor a pagar; e

7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diário = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 936.022.644,71 (novecentos e trinta e seis milhões, vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	BR0469791	Desktop Ultracompacto Tipo I – Básico	Unidade	55.847	R\$ 5.358,43	R\$ 299.252.240,21
2	BR0469792	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão	Unidade	92.445	R\$ 6.888,10	R\$ 636.770.404,50
					TOTAL:	R\$ 936.022.644,71

8.2. O detalhamento do quantitativo acima está exposto no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Tal seção não se aplica por se tratar de uma compra centralizada visando a utilização do Sistema de Registro de Preços. Entretanto, cada Órgão será responsável em apresentar a fonte de recurso que viabilizará a contratação, em conformidade com o Art. 10, Inciso III da IN SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

10.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

11. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os valores do(s) CONTRATO(S) decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irredutíveis, salvo o disposto o art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

12. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA do(s) item(ns) em que for vencedor, conforme lances.

12.3. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, conforme item 12.2, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. Pela natureza e baixa complexidade do objeto, não será permitida a participação de licitantes em consórcio.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Da natureza dos bens e/ou serviços

14.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como "**BEM COMUM**" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "*padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

14.2. Do regime de execução

14.2.1. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo **Compra**, por envolver a "*aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente*" a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por preço global, pois os órgãos e entidades participantes dessa contratação sabem exatamente a qualidade do bem a ser adquirido, bem como a quantidade exata que irá atender a necessidade de sua instituição.

14.3. Do Tipo e Critério de Julgamento

14.3.1. Na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº01/2019, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

14.3.2. Modalidade, tipo de licitação, modo de disputa

14.3.2.1. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3.2.2. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no Decreto nº 10.024/2019.

14.3.2.3. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

a) A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "*as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços*" - assim definido como o "*conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*" (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

b) Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

14.4.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

14.4.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

14.4.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.4.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

15.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.13. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Pela natureza e baixa complexidade do objeto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda SEGES-CENTRAL-CGTIC 6447597.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO

Matrícula/SIAPE: 1243346

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

RONALD LUIS SILVA SIQUEIRA

Matrícula/SIAPE: 1789178

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Matrícula/SIAPE: 2475974

Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente

RENATA FREITAS PAULINO

Matrícula/SIAPE: 1534722

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta no documento (SEI - 11518990), em conformidade com o preconizado pelo § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa SLTI/ME nº 5, de 27 de junho de 2014.

Documento assinado eletronicamente

ISABELA GOMES GEBRIM

Matrícula/SIAPE 1486075

Diretora Substituta

Brasília, Novembro de 2020.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG

Cabe esclarecer que o sistema Compras governamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação por item superou o número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste para cada um dos sete itens originais deste edital, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 8/2020. Cada item da demanda original foi desmembrado em itens iguais de equipamentos de forma a comportar o total de UASGs demandantes na IRP nº 8/2020. Ressalta-se que, mesmo com esse ajuste, mantiveram-se os respectivos quantitativos originalmente registrados para cada UASG, apenas redistribuindo as quantidades do item original dentro dos novos itens ajustados e com as suas respectivas UASGs para os itens do presente Termo de Referência.

Logo abaixo, apresenta-se, primeiro, uma tabela resumo (Tabela 0) indicando a situação original de distribuição dos itens e UASGs e, a seguir, a situação final (ajustada) com os itens ajustados para o compras governamentais e a nova distribuição das UASGs. No total, os 07 itens originais de registro dos equipamentos foram desmembrados em 25 itens ajustados a fim de atender a IRP nº 08/2020, mas mantendo-se o quantitativo total original das demandas registradas.

A seguir, é apresentada a Tabela 1 com as UASGs, municípios e quantidades que cada unidade de compra registrou para o Item 1 na IRP nº 08/2020. Depois são apresentadas as tabelas 1.1, 1.2 e 1.3 com o ajuste dos itens e a distribuição das UASGs a fim adequar as quantidades de UASGs por item para que seja lançado no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS. As tabelas seguintes cumprem a função de realizar o mesmo ajuste para o item 2 original. Ressaltando-se, novamente, que as quantidades de UASGs e a volumetria dos itens registrados não tiveram alterações em função do ajuste proposto.

TABELA 0 - DIVISÃO DA QUANTIDADE DE ITENS e UASGs - ORIGINAL X AJUSTADA

ITEM	INFORMAÇÕES ORIGINAIS	INFORMAÇÕES AJUSTADAS -	NOVO ITEM CORRESPONDENTE PARA O
------	-----------------------	-------------------------	---------------------------------

ORIGINAL			COMPRASNET		COMPRASGOVERNAMENTAL
	TABELA CORRESPONDENTE	Número de UASG	TABELA CORRESPONDENTE	UASGs Correspondentes	
1	TABELA 1	1 - 420	TABELA 1.1	1 - 170	ITEM 1
			TABELA 1.2	171 - 347	ITEM 2
			TABELA 1.3	348 - 420	ITEM 3
2	TABELA 2	1 - 589	TABELA 2.1	1 - 170	ITEM 4
			TABELA 2.2	171 - 340	ITEM 5
			TABELA 2.3	341 - 523	ITEM 6
			TABELA 2.4	524 - 589	ITEM 7

TABELA 1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO ITEM 1 - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO - POR UASG SEM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	30
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	30
3	194035 - Fundação Nacional do Índio	Brasília/DF	15
4	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tabatinga/AM	15
5	194035 - Fundação Nacional do Índio	Atalaia do Norte/AM	15
6	194035 - Fundação Nacional do Índio	Labrea/AM	15
7	194035 - Fundação Nacional do Índio	Humaitá/AM	15
8	194035 - Fundação Nacional do Índio	São Gabriel da Cachoeira/AM	15
9	194035 - Fundação Nacional do Índio	Manaus/AM	15
10	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio Branco/AC	15
11	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cruzeiro do Sul/AC	15
12	194035 - Fundação Nacional do Índio	Macapá/AP	15
13	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cacoal/RO	15
14	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guajará Mirim/RO	15
15	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ji-Paraná/RO	15
16	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itaituba/PA	15
17	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tucumã/PA	15
18	194035 - Fundação Nacional do Índio	Marabá/PA	15
19	194035 - Fundação Nacional do Índio	Boa Vista/RR	15
20	194035 - Fundação Nacional do Índio	Palmas/TO	15
21	194035 - Fundação Nacional do Índio	Campo Grande/MS	15
22	194035 - Fundação Nacional do Índio	Dourados/MS	15
23	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ponta Porã/MS	15
24	194035 - Fundação Nacional do Índio	Canarana/MT	15
25	194035 - Fundação Nacional do Índio	Barra dos Garças/MT	15
26	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ribeirão Cascalheira/MT	15
27	194035 - Fundação Nacional do Índio	Juína/MT	15
28	194035 - Fundação Nacional do Índio	Colíder/MT	15
29	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cuiabá/MT	15
30	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guarapuava/PR	15
31	194035 - Fundação Nacional do Índio	Chapecó/SC	15
32	194035 - Fundação Nacional do Índio	São José/SC	15
33	194035 - Fundação Nacional do Índio	Passo Fundo/RS	15
34	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itanhaém/SP	15
35	194035 - Fundação Nacional do Índio	Governador Valadares/MG	15
36	194035 - Fundação Nacional do Índio	Porto Seguro/BA	15
37	194035 - Fundação Nacional do Índio	Paulo Afonso/BA	15
38	194035 - Fundação Nacional do Índio	Maceió/AL	15
39	194035 - Fundação Nacional do Índio	João Pessoa/PB	15
40	194035 - Fundação Nacional do Índio	Fortaleza/CE	15
41	194035 - Fundação Nacional do Índio	Imperatriz/MA	15
42	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio de Janeiro/RJ	15
43	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	35
44	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	30
45	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	30
46	373030 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	60
47	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	30

48	373039 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	30
49	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	35
50	373044 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	30
51	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	60
52	373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	30
53	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	30
54	373048 - SUPERINT.ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	60
55	373050 - SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO	Petrolina - PE	25
56	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	30
57	373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	30
58	373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	45
59	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	45
60	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	30
61	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande -MS	30
62	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	45
63	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	45
64	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	45
65	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	35
66	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	35
67	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND.ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	35
68	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	45
69	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	30
70	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	400
71	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	30
72	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
73	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
74	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	30
75	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	120
76	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	50
77	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	40
78	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	20
79	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Francisco Beltrão/PR	50
80	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	800
81	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	70
82	151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	Garanhuns/PE	21
83	151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira/PE	43
84	153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	649
85	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	100
86	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	792
87	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	438
88	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	200
89	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	Goiânia/GO	350
90	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	750
91	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	João Pessoa/PB	16
92	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	40
93	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	1735
94	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Caruarú/PE	30
95	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Vitória de Santo Antão/PE	10
96	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	100
97	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	148

98	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	10
99	153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	30
100	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	500
101	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	150
102	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	86
103	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	100
104	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
105	153278 - ESCOLA DE EDUCAC&AO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
106	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
107	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
108	153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
109	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
110	153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
111	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	500
112	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
113	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	300
114	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	153
115	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	400
116	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristovão/SE	100
117	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	250
118	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	100
119	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	793
120	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	Boa Vista/RR	54
121	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	377
122	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	30
123	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	Teresina/PI	98
124	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luis/MA	700
125	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	Uberaba/MG	238
126	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	200
127	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	Natal/RN	126
128	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO	Natal/RN	100
129	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	50
130	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	50
131	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	70
132	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	40
133	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	Fortaleza/CE	500
134	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	1000
135	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	250
136	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	150
137	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	170
138	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	35
139	155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	149
140	155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	Igarassú/PE	85
141	155341 - IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	Abreu e Lima/PE	90
142	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
143	155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	Alagoinhas/BA	25
144	155900 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS	São Carlos/SP	60
145	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	50
146	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	61
147	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	40
148	155911 - HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	130
149	156104 - INST FED DO PARA - CAMPUS ANANINDEUA	Ananindeua/PA	10
150	156121 - IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	Diamantina/MG	20
151	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	300
152	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	300
153	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	99

154	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	20
155	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas/BA	70
156	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	300
157	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	105
158	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	105
159	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	15
160	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	56
161	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	BRASÍLIA/DF	393
162	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	373
163	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	1700
164	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	300
165	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Ariquemes/RO	30
166	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	77
167	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	15
168	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	30
169	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Colorado do Oeste/RO	30
170	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Vilhena/RO	17
171	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Laranjal do Jari/AP	60
172	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	80
173	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Ilha Solteira/SP	40
174	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	140
175	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Tupã/SP	50
176	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	288
177	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Rio Branco/AC	51
178	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	75
179	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	15
180	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	40
181	158285 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BARREIRINHAS	Barreirinhas/MA	150
182	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	154
183	158297 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BACABAL	Bacabal/MA	160
184	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	120
185	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	140
186	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	300
187	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	60
188	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	100
189	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	Maracanaú/CE	100
190	158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	40
191	158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	Cubatão/SP	10
192	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	60
193	158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	51
194	158380 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	Marechal Deodoro/AL	10
195	158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	40
196	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	Aracaju/SE	262
197	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	45
198	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	40
199	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	Inhumas/GO	20
200	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	35
201	158443 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	Catu/BA	50

202	158455 - CAMPUS COELHO NETO IFMA	Coelho Neto/MA	40
203	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	31
204	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picui/PB	50
205	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	Floresta/PE	15
206	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	30
207	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Panambi/RS	30
208	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E.TEC.DE SC	Florianópolis/SC	438
209	158520 - INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	Catanduva/SP	30
210	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	Anápolis/GO	4
211	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	20
212	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	140
213	158566 - INST.FED.DE EDUC.,C.E.TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	Suzano/SP	84
214	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	Ouricuri/PE	35
215	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	Goiânia/GO	30
216	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	4
217	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	Valparaíso de Goiás/GO	40
218	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	30
219	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	Matão/SP	70
220	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	253
221	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	302
222	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	Serra Talhada/PE	8
223	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	20
224	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	54
225	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
226	158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	10
227	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	20
228	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	Manaus/AM	20
229	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	30
230	160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	Manaus/AM	15
231	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	65
232	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	Feira de Santana/BA	10
233	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	Paulo Afonso/BA	20
234	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	10
235	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	5
236	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
237	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	50
238	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Fortaleza/CE	10
239	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	60
240	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASÍLIA/DF	50
241	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	18
242	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20
243	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	40
244	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	Jataí/GO	15
245	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	30
246	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	50
247	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	20
248	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	40
249	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	50
250	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
251	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
252	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	15
253	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA	Cuiabá/MT	20

	MOTORIZADO/MT		
254	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	30
255	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
256	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	5
257	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	1
258	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
259	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
260	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	40
261	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	40
262	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
263	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
264	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	10
265	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REG MILITAR	Belém/PA	10
266	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	70
267	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	10
268	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	10
269	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA	Campos dos Goitacazes/RJ	60
270	160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	Rio de Janeiro/RJ	100
271	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	Macaé/RJ	32
272	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	236
273	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
274	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	40
275	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
276	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
277	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	Niterói/RJ	74
278	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
279	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	15
280	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
281	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
282	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	20
283	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	100
284	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
285	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8
286	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
287	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	20
288	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
289	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
290	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
291	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	40
292	160332 - POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
293	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10
294	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	20
295	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	20
296	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	20
297	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	94
298	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
299	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
300	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
301	160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS/RS	Porto Alegre/RS	12

302	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
303	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
304	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	32
305	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	20
306	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	20
307	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	42
308	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	30
309	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Campinas/SP	50
310	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	10
311	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
312	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	Sorocaba/SP	1
313	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
314	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	10
315	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
316	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Barueri/SP	30
317	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	6
318	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	Itajubá/MG	17
319	170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	Goiânia/GO	4
320	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	400
321	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Aracaju/SE	37
322	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Belém/PA	62
323	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Boa Vista/RR	23
324	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	BRASÍLIA/DF	320
325	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Campo Grande/MS	71
326	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Contagem/MG	138
327	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Cuiabá/MT	69
328	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Curitiba/PR	102
329	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Fortaleza/CE	68
330	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Goiânia/GO	72
331	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	João Pessoa/PB	43
332	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Macapá/AP	21
333	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Maceió/AL	38
334	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Manaus/AM	20
335	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Natal/RN	46
336	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Palmas/TO	17
337	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Alegre/RS	101
338	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Velho/RO	53
339	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Recife/PE	69
340	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio Branco/AC	17
341	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio de Janeiro/RJ	122
342	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Salvador/BA	95
343	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Luis/MA	48
344	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Paulo/SP	91

345	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Teresina/PI	59
346	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Vitória/ES	47
347	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Florianópolis/SC	132
348	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	Cuiabá/MT	101
349	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	100
350	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	340
351	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	70
352	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	4
353	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	40
354	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	80
355	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	Rio de Janeiro/RJ	320
356	250105 - HOSPITAL DA LAGOA	Rio de Janeiro/RJ	120
357	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAÍ	Rio de Janeiro/RJ	100
358	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	119
359	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	17
360	254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	Salvador/BA	15
361	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	72
362	254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	Rio de Janeiro/RJ	200
363	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	Rio de Janeiro/RJ	360
364	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	110
365	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	10
366	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	80
367	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	75
368	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	40
369	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	20
370	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	20
371	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	15
372	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	10
373	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Velho/RO	10
374	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	10
375	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Vitória/ES	10
376	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Alegre/RS	10
377	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	13
378	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	125
379	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	BRASÍLIA/DF	350
380	443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	375
381	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADMINISTRATIVA	Curitiba/PR	850
382	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	20
383	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	3629
384	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	830
385	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	302
386	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	120
387	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	Fortaleza/CE	440
388	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
389	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	100
390	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	150
391	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	35
392	740014 - NÚCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL	Rio de Janeiro/RJ	120
393	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	Rio de Janeiro/RJ	100

394	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	5
395	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	200
396	764200 - SERVICIO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	Rio de Janeiro/RJ	160
397	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	23
398	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	80
399	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	10
400	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	40
401	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	BRASÍLIA/DF	68
402	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	41
403	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	280
404	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	50
405	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
406	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	5192
407	925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"	Belém/PA	250
408	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	200
409	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	1685
410	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	BRASÍLIA/DF	639
411	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	50
412	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	20
413	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	244
414	926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO CEARA	Fortaleza/CE	600
415	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	2000
416	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Aracaju/SE	120
417	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	366
418	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	580
419	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1394
420	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	12
		TOTAL:	55.847

TABELA 1.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 1 AJUSTADO - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	30
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	30
3	194035 - Fundação Nacional do Índio	Brasília/DF	15
4	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tabatinga/AM	15
5	194035 - Fundação Nacional do Índio	Atalaia do Norte/AM	15
6	194035 - Fundação Nacional do Índio	Labrea/AM	15
7	194035 - Fundação Nacional do Índio	Humaitá/AM	15
8	194035 - Fundação Nacional do Índio	São Gabriel da Cachoeira/AM	15
9	194035 - Fundação Nacional do Índio	Manaus/AM	15
10	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio Branco/AC	15
11	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cruzeiro do Sul/AC	15
12	194035 - Fundação Nacional do Índio	Macapá/AP	15
13	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cacoal/RO	15
14	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guajará Mirim/RO	15
15	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ji-Paraná/RO	15
16	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itaituba/PA	15
17	194035 - Fundação Nacional do Índio	Tucumã/PA	15
18	194035 - Fundação Nacional do Índio	Marabá/PA	15
19	194035 - Fundação Nacional do Índio	Boa Vista/RR	15
20	194035 - Fundação Nacional do Índio	Palmas/TO	15
21	194035 - Fundação Nacional do Índio	Campo Grande/MS	15

22	194035 - Fundação Nacional do Índio	Dourados/MS	15
23	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ponta Porã/MS	15
24	194035 - Fundação Nacional do Índio	Canarana/MT	15
25	194035 - Fundação Nacional do Índio	Barra dos Garças/MT	15
26	194035 - Fundação Nacional do Índio	Ribeirão Cascalheira/MT	15
27	194035 - Fundação Nacional do Índio	Juína/MT	15
28	194035 - Fundação Nacional do Índio	Colíder/MT	15
29	194035 - Fundação Nacional do Índio	Cuiabá/MT	15
30	194035 - Fundação Nacional do Índio	Guarapuava/PR	15
31	194035 - Fundação Nacional do Índio	Chapecó/SC	15
32	194035 - Fundação Nacional do Índio	São José/SC	15
33	194035 - Fundação Nacional do Índio	Passo Fundo/RS	15
34	194035 - Fundação Nacional do Índio	Itanhaém/SP	15
35	194035 - Fundação Nacional do Índio	Governador Valadares/MG	15
36	194035 - Fundação Nacional do Índio	Porto Seguro/BA	15
37	194035 - Fundação Nacional do Índio	Paulo Afonso/BA	15
38	194035 - Fundação Nacional do Índio	Maceió/AL	15
39	194035 - Fundação Nacional do Índio	João Pessoa/PB	15
40	194035 - Fundação Nacional do Índio	Fortaleza/CE	15
41	194035 - Fundação Nacional do Índio	Imperatriz/MA	15
42	194035 - Fundação Nacional do Índio	Rio de Janeiro/RJ	15
43	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	35
44	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	30
45	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	30
46	373030 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	60
47	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	30
48	373039 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	30
49	373040 - INCRA-SUPERINT. REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	35
50	373044 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	30
51	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	60
52	373046 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO R.G. NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	30
53	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	30
54	373048 - SUPERINT. ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	60
55	373050 - SUPER. REG. DO MÉDIO S. FRANCISCO	Petrolina - PE	25
56	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	30
57	373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	30
58	373053 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	45
59	373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	45
60	373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	30
61	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande - MS	30
62	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	45
63	373066 - INST. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	45
64	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	45
65	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	35
66	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	35
67	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND. ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	35
68	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	45
69	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT. REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	30
70	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	400
71	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	30
72	113201 - SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
73	113203 - SAE-IEN-INST. DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50

74	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	30
75	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	120
76	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	50
77	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	40
78	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	20
79	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Francisco Beltrão/PR	50
80	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	800
81	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	70
82	151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	Garanhuns/PE	21
83	151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira/PE	43
84	153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	649
85	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	100
86	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	792
87	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	Fortaleza/CE	438
88	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	200
89	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	Goiânia/GO	350
90	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	750
91	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	João Pessoa/PB	16
92	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	40
93	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	1735
94	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Caruarú/PE	30
95	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Vitória de Santo Antão/PE	10
96	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	100
97	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	148
98	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	10
99	153147 - INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	30
100	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	500
101	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	150
102	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	86
103	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	100
104	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
105	153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG	14
106	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
107	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
108	153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
109	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
110	153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte/MG	3
111	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	500
112	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
113	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	300
114	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	153
115	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	400
116	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristovão/SE	100
117	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	250
118	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	100
119	154054 - FUNDACAO UNIV.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	793
120	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	Boa Vista/RR	54
121	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	377
122	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	30
123	155008 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI	Teresina/PI	98
124	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luis/MA	700
125	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	Uberaba/MG	238
126	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE	Vitória/ES	200

	MORAIS		
127	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	Natal/RN	126
128	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	Natal/RN	100
129	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	50
130	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	50
131	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	70
132	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	40
133	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	Fortaleza/CE	500
134	155021 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	1000
135	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	250
136	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	150
137	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	170
138	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	35
139	155217 - INST FED. EDUC. CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	149
140	155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	Igarassú/PE	85
141	155341 - IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	Abreu e Lima/PE	90
142	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
143	155891 - IF BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS	Alagoinhas/BA	25
144	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	São Carlos/SP	60
145	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	50
146	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	61
147	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	40
148	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	130
149	156104 - INST FED DO PARA - CAMPUS ANANINDEUA	Ananindeua/PA	10
150	156121 - IFNMG - CAMPUS DIAMANTINA	Diamantina/MG	20
151	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	300
152	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	300
153	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	99
154	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	20
155	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas/BA	70
156	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	300
157	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	105
158	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	105
159	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	15
160	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	56
161	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	BRASÍLIA/DF	393
162	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	373
163	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	Teresina/PI	1700
164	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	300
165	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Ariquemes/RO	30
166	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	77
167	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	15
168	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	30
169	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Colorado do Oeste/RO	30
170	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Vilhena/RO	17
		TOTAL:	21.775

TABELA 1.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 2 AJUSTADO - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
171	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Laranjal do Jari/AP	60
172	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	80
173	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Ilha Solteira/SP	40
174	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	140
175	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Tupã/SP	50
176	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	288
177	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Rio Branco/AC	51
178	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	75
179	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	15
180	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	40
181	158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	Barreirinhas/MA	150
182	158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	154
183	158297 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BACABAL	Bacabal/MA	160
184	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	120
185	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	140
186	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	300
187	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	60
188	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	100
189	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	100
190	158323 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	40
191	158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	Cubatão/SP	10
192	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	60
193	158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	51
194	158380 - INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	Marechal Deodoro/AL	10
195	158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	40
196	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	Aracaju/SE	262
197	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	45
198	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	40
199	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	Inhumas/GO	20
200	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	35
201	158443 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	Catu/BA	50
202	158455 - CAMPUS COELHO NETO IFMA	Coelho Neto/MA	40
203	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	31
204	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picui/PB	50
205	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	Floresta/PE	15
206	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	30
207	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Panambi/RS	30
208	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	438
209	158520 - INST.FED.SAO PAULO - CAMPUS CATANDUVA	Catanduva/SP	30
210	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	Anápolis/GO	4
211	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	20
212	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	140
213	158566 - INST.FED.DE EDUC.,C.E TEC DE SP/CAMPUS SUZANO	Suzano/SP	84
214	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	Ouricuri/PE	35
215	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	Goiânia/GO	30
216	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	4
217	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	Valparaíso de Goiás/GO	40
218	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	30
219	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	Matão/SP	70
220	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	253
221	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	302
222	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	Serra Talhada/PE	8
223	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	20
224	158955 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS JAGUARIBE	Jaguaribe/CE	54
225	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
226	158968 - IFCE - CAMPUS BOA VIAGEM	Boa Viagem/CE	10
227	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	20
228	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	Manaus/AM	20

229	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	30
230	160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	Manaus/AM	15
231	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	65
232	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	Feira de Santana/BA	10
233	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	Paulo Afonso/BA	20
234	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	10
235	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	5
236	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
237	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	50
238	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	Fortaleza/CE	10
239	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	60
240	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASILIA/DF	50
241	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	18
242	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20
243	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	40
244	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	Jataí/GO	15
245	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	30
246	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	50
247	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	20
248	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	40
249	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	50
250	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
251	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
252	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	15
253	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	20
254	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	30
255	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	30
256	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	5
257	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	1
258	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAçõES	Recife/PE	5
259	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
260	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	40
261	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	40
262	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
263	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
264	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	Recife/PE	10
265	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	10
266	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	70
267	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	10
268	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	10
269	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	Campos dos Goitacazes/RJ	60
270	160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	Rio de Janeiro/RJ	100
271	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	Macaé/RJ	32
272	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	236
273	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
274	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	40
275	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
276	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
277	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	Niterói/RJ	74
278	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
279	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	15
280	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
281	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
282	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	20
283	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	100
284	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
285	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8

286	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
287	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	20
288	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
289	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
290	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
291	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	40
292	160332 - POLICLINICA MILITAR DA PRAIA VERMELHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
293	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10
294	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	20
295	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	20
296	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	20
297	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	94
298	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
299	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
300	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
301	160387 - 3 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS/RS	Porto Alegre/RS	12
302	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
303	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
304	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	32
305	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	20
306	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	20
307	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	42
308	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	30
309	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	Campinas/SP	50
310	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	10
311	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
312	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	Sorocaba/SP	1
313	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
314	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	10
315	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
316	160529 - MEX/AR. GUERRA/SP	Barueri/SP	30
317	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	6
318	168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	Itajubá/MG	17
319	170195 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	Goiânia/GO	4
320	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	400
321	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Aracaju/SE	37
322	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Belém/PA	62
323	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Boa Vista/RR	23
324	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	BRASÍLIA/DF	320
325	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Campo Grande/MS	71
326	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Contagem/MG	138
327	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Cuiabá/MT	69
328	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Curitiba/PR	102
329	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Fortaleza/CE	68
330	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Goiânia/GO	72
331	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	João Pessoa/PB	43
332	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Macapá/AP	21
333	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Maceió/AL	38
334	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Manaus/AM	20
335	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA	Natal/RN	46

	FEDERAL/DF		
336	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Palmas/TO	17
337	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Alegre/RS	101
338	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Porto Velho/RO	53
339	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Recife/PE	69
340	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio Branco/AC	17
341	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Rio de Janeiro/RJ	122
342	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Salvador/BA	95
343	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Luis/MA	48
344	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	São Paulo/SP	91
345	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Teresina/PI	59
346	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Vitória/ES	47
347	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	Florianópolis/SC	132
		TOTAL	9.646

TABELA 1.3 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 3 AJUSTADO - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
348	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	Cuiabá/MT	101
349	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	100
350	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	340
351	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	70
352	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	4
353	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	40
354	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	80
355	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	Rio de Janeiro/RJ	320
356	250105 - HOSPITAL DA LAGOA	Rio de Janeiro/RJ	120
357	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI	Rio de Janeiro/RJ	100
358	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	119
359	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	17
360	254422 - CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	Salvador/BA	15
361	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	72
362	254434 - ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	Rio de Janeiro/RJ	200
363	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	Rio de Janeiro/RJ	360
364	254447 - MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	110
365	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	10
366	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	80
367	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	75
368	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	40
369	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	20
370	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	20
371	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	15
372	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	10
373	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Velho/RO	10
374	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	10
375	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Vitória/ES	10
376	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Porto Alegre/RS	10
377	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	13
378	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	125
379	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	BRASÍLIA/DF	350
380	443033 - COORDENACAO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	375
381	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E	Curitiba/PR	850

	ADMINISTRATIVA		
382	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	20
383	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	3629
384	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	830
385	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	302
386	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	120
387	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	Fortaleza/CE	440
388	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
389	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	100
390	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	150
391	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	35
392	740014 - NUCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL	Rio de Janeiro/RJ	120
393	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	Rio de Janeiro/RJ	100
394	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	5
395	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	200
396	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	Rio de Janeiro/RJ	160
397	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	23
398	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	80
399	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	10
400	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	40
401	787000 - MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	BRASÍLIA/DF	68
402	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	41
403	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	280
404	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	50
405	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
406	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	5192
407	925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS"RENATO CHAVES"	Belém/PA	250
408	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	200
409	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	1685
410	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	BRASÍLIA/DF	639
411	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	50
412	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	20
413	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	244
414	926926 - SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO CEARA	Fortaleza/CE	600
415	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	2000
416	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Aracaju/SE	120
417	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	366
418	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	580
419	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1394
420	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	12
		TOTAL	24.426

TABELA 2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DO ITEM 2 - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO - POR UASG SEM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	10
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	10
3	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	Joinville/SC	60
4	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	12
5	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-	Manaus - AM	10

	15/AM		
6	373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	10
7	373030 - INCRA-SUPERINT.ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	25
8	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	10
9	373039 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	10
10	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	12
11	373044 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	10
12	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	25
13	373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	10
14	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	10
15	373048 - SUPERINT.ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	20
16	373050 - SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO	Petrolina - PE	10
17	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	10
18	373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	10
19	373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	15
20	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	15
21	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	10
22	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande -MS	10
23	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	15
24	373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	15
25	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	15
26	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	12
27	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	12
28	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND.ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	12
29	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	15
30	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	10
31	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	120
32	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	10
33	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	2000
34	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BRASÍLIA/DF	497
35	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	140
36	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo/SP	100
37	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
38	113204 - SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
39	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	30
40	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	135
41	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	50
42	130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA	BRASÍLIA/DF	3000
43	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	10
44	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	40
45	135020 - EMBRAPA/CTAA	Rio de Janeiro/RJ	50
46	135022 - EMBRAPA/CPAMT	Sinop/MT	30
47	135050 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Campinas/SP	20
48	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Francisco Beltrão/PR	90
49	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	700
50	151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	75
51	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	121
52	151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	Garanhuns/PE	8
53	151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira/PE	250
54	151964 - IFSUL RIO GRANDENSE /CAMPUS VENANCIO AIRES	Venâncio Aires/RS	59

55	152420 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS GLORIA	Nossa Senhora da Glória/SE	9
56	152426 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ESTANCIA	Estância/SE	150
57	152430 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/SE	126
58	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	100
59	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Lavras/MG	300
60	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	Mossoró/RN	45
61	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	58
62	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	500
63	153050 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	Alegre/ES	150
64	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	342
65	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	Rio Tinto/PB	268
66	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	João Pessoa/PB	1
67	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	50
68	153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	Areia/PB	100
69	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	250
70	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Caruarú/PE	50
71	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Vitória de Santo Antão/PE	5
72	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	250
73	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	114
74	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	10
75	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	250
76	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Florianópolis/SC	1900
77	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	250
78	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	224
79	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	Pato Branco/PR	40
80	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	250
81	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
82	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
83	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	68
84	153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	301
85	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
86	153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
87	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	100
88	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
89	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	350
90	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	Rio Branco/AC	100
91	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	196
92	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	70
93	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristóvão/SE	200
94	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	200
95	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	50
96	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	88
97	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	São João Del Rei/MG	150
98	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Alegrete/RS	600
99	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	59
100	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	4
101	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Jaguari/RS	10
102	154671 - INST.FED. PARANÁ/CÂMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand/PR	14
103	154672 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CAMPO LARGO	Campo Largo/PR	25
104	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Cascavel/PR	28
105	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Quedas do Iguaçu/PR	30
106	154674 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	Irati/PR	15
107	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Palmas/PR	80
108	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Coronel Vivida/PR	25

109	154679 - IFCT-SE - CAMPUS TOBIAS BARRETO	Tobias Barreto/SE	40
110	154680 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS SOCORRO	Nossa Senhora do Socorro/SE	118
111	154681 - IFCT-SE - CAMPUS PROPRIA	Propriá/SE	30
112	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	Poços de Caldas/MG	126
113	154810 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS PASSOS	Passos/MG	45
114	154811 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS POUSO ALEGRE	Pouso Alegre/MG	100
115	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	44
116	154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	São José de Ribamar/MA	90
117	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luis/MA	90
118	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	Uberaba/MG	5
119	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	50
120	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	Natal/RN	20
121	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	10
122	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	50
123	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	30
124	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	5
125	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	10
126	155081 - CAMPUS SANTO ANGELO INST. FED. FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	60
127	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	60
128	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	140
129	155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	64
130	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	13
131	155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	90
132	155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	Igarassú/PE	85
133	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Frederico Westphalen/RS	120
134	155636 - COLEGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO II	Rio de Janeiro/RJ	300
135	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
136	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas/RS	50
137	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	10
138	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	306
139	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	10
140	155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	70
141	155913 - EBSE RH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	Florianópolis/SC	60
142	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	300
143	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema/PR	40
144	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão/PR	25
145	156543 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaiva/PR	25
146	156546 - INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	União da Vitória/PR	48
147	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	100
148	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	45
149	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	255
150	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	Campina Verde/MG	50
151	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros/MG	36
152	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Barbacena/MG	40
153	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	20
154	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Manhuaçu/MG	56
155	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Muriae/MG	53
156	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Rio Pomba/MG	30
157	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Santos Dumont/MG	10
158	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	São João Del Rei/MG	57
159	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE	Ubá/MG	30

	MG		
160	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia/GO	905
161	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	300
162	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	Salvador/BA	60
163	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	560
164	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	474
165	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	33
166	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	67
167	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre/MG	30
168	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Três Corações/MG	50
169	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	Bento Gonçalves/RS	50
170	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Manaus/AM	435
171	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	BRASÍLIA/DF	1483
172	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	562
173	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Teresina/PI	200
174	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	1011
175	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	2
176	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	40
177	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Cacoal/RO	30
178	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	42
179	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	Petrolina/PE	45
180	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	220
181	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Porto Grande/AP	50
182	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	80
183	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Jundiaí/SP	40
184	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	967
185	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Tarauacá/AC	20
186	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	75
187	158262 - INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	Rio Grande/RS	51
188	158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	66
189	158265 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CANOAS	Canoas/RS	85
190	158266 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SANTO AUGUSTO	Santo Augusto/RS	42
191	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	35
192	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	40
193	158276 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA	São Luis/MA	130
194	158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	BURITICUPU/MA	40
195	158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	160
196	158290 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SANTA INES	Santa Inês/MA	80
197	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	120
198	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	Muzambinho/MG	110
199	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	10
200	158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	Inconfidentes/MG	50
201	158309 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	Paracatu/MG	70
202	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	Uberlândia/MG	115
203	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	20
204	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	98
205	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	42
206	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150
207	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	Maracanaú/CE	50
208	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	68
209	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	Erechim/RS	5
210	158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	Porto Alegre/RS	41
211	158328 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS	Caxias do Sul/RS	70
212	158329 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Roque/SP	100

213	158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	Cubatão/SP	20
214	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	160
215	158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE	Campo Verde/MT	55
216	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	60
217	158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	9
218	158346 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São João da Boa Vista/SP	80
219	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	Boa Vista/RR	135
220	158364 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto/SP	40
221	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU	Macau/RN	20
222	158377 - INST.FED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALIN	Salinas/MG	100
223	158392 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	176
224	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	Aracaju/SE	361
225	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	Lagarto/SE	102
226	158397 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	Paranaguá/PR	30
227	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	GOIOERE/PR	17
228	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	Umuarama/PR	30
229	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	45
230	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	44
231	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	Jataí/GO	30
232	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	Uruaçu/GO	55
233	158435 - INST.FED.BAÍNO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	Senhor do Bonfim/BA	100
234	158439 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.ALMENARA	Almenara/MG	30
235	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	35
236	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	Coelho Neto/MA	20
237	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	50
238	158471 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	50
239	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picui/PB	30
240	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	50
241	158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	Campo Novo do Parecis/MT	10
242	158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	Juina/MT	38
243	158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	Cuiabá/MT	20
244	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	Petrolina/PE	140
245	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	Floresta/PE	89
246	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	10
247	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Panambi/RS	5
248	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	668
249	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Chapecó/SC	50
250	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	Formosa/GO	40
251	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	10
252	158525 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	Birigui/SP	54
253	158528 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	Piracicaba/SP	42
254	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	80
255	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	Ouricuri/PE	27
256	158579 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	Votuporanga/SP	42
257	158586 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	Registro/SP	21
258	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia/GO	30
259	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	Goiás/GO	38
260	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	Águas Lindas de Goiás/GO	12
261	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	64
262	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	Valparaíso de Goiás/GO	30
263	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	Foz do Iguaçu/PR	130
264	158676 - INST.FED.DO RS/CAMPUS FELIZ	Feliz/RS	35
265	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	50

266	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	Capivari/SP	200
267	158713 - INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos/SP	50
268	158714 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS	Campinas/SP	50
269	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP	Jacarei/SP	100
270	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	265
271	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	171
272	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Santa Maria da Boa Vista/PE	16
273	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	Serra Talhada/PE	35
274	158744 - INST. FED. DE EDUC/CAMPUS VACARIA	Vacaria/RS	35
275	158748 - IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	Itaquaquecetuba/SP	40
276	158950 - CAMPUS SORRISO IFECT MT	Guarantã do Norte/MT	10
277	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	40
278	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	10
279	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
280	158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	Várzea Grande/MT	30
281	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	40
282	159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	Patrocínio/MG	60
283	159002 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO	Uberlândia/MG	100
284	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	30
285	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	26
286	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	10
287	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	5
288	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
289	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	25
290	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	40
291	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASÍLIA/DF	30
292	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	60
293	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	20
294	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	46
295	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20
296	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	200
297	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	BRASÍLIA/DF	120
298	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	BRASÍLIA/DF	30
299	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	26
300	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	50
301	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	60
302	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	10
303	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	10
304	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	15
305	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
306	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	160
307	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
308	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	15
309	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	5
310	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	20
311	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	Belém/PA	20
312	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	25
313	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	5
314	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	3
315	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	18
316	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
317	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Petrolina/PE	25
318	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40

319	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	15
320	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	2
321	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	15
322	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
323	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Picos/PI	10
324	160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	Curitiba/PR	2
325	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	5
326	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	Curitiba/PR	15
327	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	10
328	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	10
329	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	Campos dos Goitacazes/RJ	30
330	160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	Niterói/RJ	20
331	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	101
332	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
333	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	15
334	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
335	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
336	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	10
337	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
338	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
339	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	10
340	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	50
341	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
342	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
343	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
344	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	100
345	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
346	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
347	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
348	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	20
349	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Natal/RN	20
350	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10
351	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO- MEX/RO	Porto Velho/RO	20
352	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	15
353	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	10
354	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	21
355	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
356	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
357	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
358	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
359	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
360	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	52
361	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	Santana do Livramento/RS	2
362	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	10
363	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	12
364	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	Aracaju/SE	20
365	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	30
366	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	25
367	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
368	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	Sorocaba/SP	1
369	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
370	160513 - 9ª BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	10
371	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	Tubarão/SC	10

372	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
373	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	60
374	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASÍLIA/DF	7
375	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	Piquete/SP	20
376	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Juiz de Fora/MG	8
377	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Magé/RJ	50
378	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Apucarana/PR	3
379	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Araucária/PR	2
380	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Campo Mourão/PR	2
381	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cascavel/PR	10
382	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cianorte/PR	2
383	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cornélio Procópio/PR	2
384	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Curitiba/PR	40
385	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Foz do Iguaçu/PR	10
386	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Francisco Beltrão/PR	2
387	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Guarapuava/PR	2
388	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Londrina/PR	10
389	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Maringá/PR	10
390	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranaguá/PR	2
391	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranavaí/PR	3
392	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Ponta Grossa/PR	10
393	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Santo Antonio da Platina/PR	3
394	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	São José dos Pinhais/PR	3
395	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Toledo/PR	2
396	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Umuarama/PR	2
397	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	BRASÍLIA/DF	897
398	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	BRASÍLIA/DF	14000
399	173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
400	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	50
401	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	Manaus/AM	300
402	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	BRASÍLIA/DF	466
403	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	BRASÍLIA/DF	610
404	200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	BRASÍLIA/DF	60
405	200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	BRASÍLIA/DF	74
406	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	Aracaju/SE	26
407	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	Salvador/BA	133
408	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	Belo Horizonte/MG	365
409	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES	Vila Velha/ES	118
410	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	Campo Grande/MS	152
411	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	Rio de Janeiro/RJ	292
412	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA	Maceió/AL	92

	FEDERAL - AL		
413	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	São Paulo/SP	1024
414	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba/PR	176
415	200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR	Foz do Iguaçu/PR	188
416	200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	Florianópolis/SC	230
417	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RS	Porto Alegre/RS	330
418	200374 - SR/PF/MT	Cuiabá/MT	101
419	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - GO	Goiânia/GO	124
420	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	64
421	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	Rio Branco/AC	55
422	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	Manaus/AM	104
423	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	Boa Vista/RR	80
424	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PA	Belém/PA	122
425	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MA	São Luis/MA	59
426	200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	Teresina/PI	46
427	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	Fortaleza/CE	327
428	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RN	Natal/RN	97
429	200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PB	João Pessoa/PB	54
430	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PE	Recife/PE	120
431	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	Macapá/AP	48
432	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	Palmas/TO	60
433	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	80
434	203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	BRASÍLIA/DF	110
435	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	40
436	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
437	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	70
438	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	São José dos Campos/SP	200
439	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	2
440	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	Petrópolis/RJ	50
441	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	80
442	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	Recife/PE	50
443	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	Rio de Janeiro/RJ	1200
444	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	40
445	250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	Rio de Janeiro/RJ	100
446	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	Rio de Janeiro/RJ	10
447	250105 - HOSPITAL DA LAGOA	Rio de Janeiro/RJ	120
448	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI	Rio de Janeiro/RJ	250
449	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Aracaju/SE	56
450	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Belo Horizonte/MG	97
451	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Belém/PA	96
452	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Boa Vista/RR	34
453	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	BRASÍLIA/DF	2650
454	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Campo Grande/MS	34
455	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Cuiabá/MT	70

456	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Curitiba/PR	71
457	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Florianópolis/SC	29
458	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Fortaleza/CE	95
459	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Goiânia/GO	49
460	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	João Pessoa/PB	122
461	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Macapá/AP	31
462	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Maceió/AL	99
463	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Manaus/AM	99
464	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Natal/RN	58
465	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Palmas/TO	52
466	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Porto Alegre/RS	110
467	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Porto Velho/RO	34
468	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Recife/PE	78
469	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rio Branco/AC	31
470	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rio de Janeiro/RJ	4527
471	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Salvador/BA	94
472	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	São Luis/MA	110
473	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	São Paulo/SP	177
474	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Teresina/PI	36
475	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Vitória/ES	95
476	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Rio de Janeiro/RJ	500
477	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	141
478	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Curitiba/PR	40
479	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	40
480	254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	Belo Horizonte/MG	100
481	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	24
482	254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	280
483	254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	Manaus/AM	33
484	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	15
485	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	150
486	254501 - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	Rio de Janeiro/RJ	35
487	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	Governador Valadares/MG	50
488	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	300
489	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	BRASÍLIA/DF	250
490	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	10
491	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	5
492	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	5
493	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	5
494	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	5
495	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	5
496	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	5
497	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	BRASÍLIA/DF	784
498	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio Branco/AC	18
499	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Maceió/AL	27
500	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Manaus/AM	32

501	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Macapá/AP	16
502	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Salvador/BA	60
503	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Fortaleza/CE	58
504	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Vitória/ES	39
505	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Goiânia/GO	54
506	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Luis/MA	36
507	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belo Horizonte/MG	85
508	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Campo Grande/MS	35
509	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Cuiabá/MT	20
510	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belém/PA	45
511	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	João Pessoa/PB	50
512	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Recife/PE	48
513	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Teresina/PI	33
514	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Curitiba/PR	50
515	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio de Janeiro/RJ	99
516	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Natal/RN	40
517	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Velho/RO	19
518	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Boa Vista/RR	19
519	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Alegre/RS	53
520	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Florianópolis/SC	35
521	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Aracaju/SE	38
522	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Paulo/SP	78
523	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Palmas/TO	22
524	389183 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST.TOCANTINS	Palmas/TO	13
525	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
526	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	200
527	443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	120
528	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	2500
529	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚB. E ADMISTRATIVA	Curitiba/PR	1900
530	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	16
531	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	4826
532	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	165
533	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Divinópolis/MG	65
534	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Governador Valadares/MG	100
535	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ipatinga/MG	135
536	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ituiutaba/MG	10
537	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Juiz de Fora/MG	195
538	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	243
539	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Uberaba/MG	110
540	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Uberlândia/MG	190
541	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Varginha/MG	285
542	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	25
543	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	BRASÍLIA/DF	190
544	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	BRASÍLIA/DF	50
545	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Rio de Janeiro/RJ	152
546	721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	100

547	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
548	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	80
549	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	100
550	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	60
551	740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	20
552	740014 - NUCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL	Rio de Janeiro/RJ	40
553	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Rio de Janeiro/RJ	40
554	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	10
555	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	400
556	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	20
557	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	Rio de Janeiro/RJ	50
558	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	100
559	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS _DO EST DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	10
560	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	30
561	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	78
562	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	São Paulo/SP	45
563	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	Foz do Iguaçu/PR	10
564	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO	São Sebastião/SP	30
565	789320 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA	Barra Bonita/SP	20
566	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	420
567	791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE	Niterói/RJ	20
568	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	50
569	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
570	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	Rio de Janeiro/RJ	50
571	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	350
572	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	150
573	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Belém/PA	250
574	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	320
575	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	BRASÍLIA/DF	247
576	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	80
577	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	20
578	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	Rio de Janeiro/RJ	35
579	926653 - INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA	Boa Vista/RR	80
580	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	320
581	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	800
582	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	Aracaju/SE	300
583	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	581
584	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	20
585	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1287
586	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	2
587	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	50
588	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	40
589	153049 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO	São Mateus / ES	107
		TOTAL	92.445

TABELA 2.1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 4 AJUSTADO - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	133080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Marabá - PA	10
2	133088 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	Brasília - DF	10
3	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA	Joinville/SC	60
4	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	Rio Branco - AC	12
5	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	Manaus - AM	10
6	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR	Boa Vista - RR	10
7	373030 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	Belém - PA	25
8	373032 - PROJETO FUNDIARIO ALTAMIRA-ALTAMIRA/PA	Santarém - PA	10
9	373039 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	Macapá - AP	10
10	373040 - INCRA-SUPERINT. REGIONAL-SR 12/MA	São Luiz - MA	12
11	373044 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	Teresina - PI	10
12	373045 - INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	Fortaleza - CE	25
13	373046 - SUPERINTEND. ESTADUAL DO R.G. NORTE-INCRA/SR-19	Natal - RN	10
14	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	João Pessoa - PB	10
15	373048 - SUPERINT. ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	Recife - PE	20
16	373050 - SUPER. REG. DO MÉDIO S. FRANCISCO	Petrolina - PE	10
17	373051 - SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	Maceió - AL	10
18	373052 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	Aracaju - SE	10
19	373053 - SUPERINTEND. ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05	Salvador - BA	15
20	373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	Belo Horizonte - MG	15
21	373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO-INCRA/SR-20/ES	Vitória - ES	10
22	373058 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	Campo Grande - MS	10
23	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	Rio de Janeiro - RJ	15
24	373066 - INST. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	São Paulo - SP	15
25	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	Curitiba - PR	15
26	373070 - SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	São José - SC	12
27	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	Porto Alegre - RS	12
28	373073 - INCRA-23 SR-SUPERINTEND. ESTADUAL INCRA/MT	Cuiabá - MT	12
29	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	Goiânia - GO	15
30	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT. REGIONAL/RO	Porto Velho - RO	10
31	373083 - INCRA-SEDE/DF	Brasília - DF	120
32	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	Palmas - TO	10
33	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	2000
34	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BRASÍLIA/DF	497
35	113201 - SAE-CNEN-COMIS. NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	140
36	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	São Paulo/SP	100
37	113203 - SAE-IEN-INST. DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
38	113204 - SAE-IRD-INST. RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
39	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	Recife/PE	30
40	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	135
41	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	Rio de Janeiro/RJ	50
42	130005 - COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç. E FIN./DA/MAPA	BRASÍLIA/DF	3000
43	135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI	10
44	135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	40
45	135020 - EMBRAPA/CTAA	Rio de Janeiro/RJ	50
46	135022 - EMBRAPA/CPAMT	Sinop/MT	30
47	135050 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Campinas/SP	20
48	150151 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Francisco Beltrão/PR	90
49	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	700

50	151879 - INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS BAGE	Bagé/RS	75
51	151909 - INSTITUTO FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS CARUARU	Caruarú/PE	121
52	151910 - INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	Garanhuns/PE	8
53	151911 - INST.FED.PERNAMBUCO/CAMPUS AF.INGAZEIRA	Afogados da Ingazeira/PE	250
54	151964 - IFSUL RIO GRANDENSE /CAMPUS VENANCIO AIRES	Venâncio Aires/RS	59
55	152420 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS GLORIA	Nossa Senhora da Glória/SE	9
56	152426 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ESTANCIA	Estância/SE	150
57	152430 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/SE	126
58	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	100
59	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Lavras/MG	300
60	153033 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	Mossoró/RN	45
61	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	58
62	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	Vitória/ES	500
63	153050 - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	Alegre/ES	150
64	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	João Pessoa/PB	342
65	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	Rio Tinto/PB	268
66	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	João Pessoa/PB	1
67	153068 - MEC/UF-CENTRO DE CIEN.EXAT.DA NATUREZA/PB	João Pessoa/PB	50
68	153073 - CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	Areia/PB	100
69	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	250
70	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Caruarú/PE	50
71	153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Vitória de Santo Antão/PE	5
72	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	Porto Alegre/RS	250
73	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	114
74	153135 - INSTITUTO DE ECONOMIA INDUSTRIAL DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	10
75	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	Rio de Janeiro/RJ	250
76	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Florianópolis/SC	1900
77	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Santa Maria/RS	250
78	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	SEROPÉDICA/RJ	224
79	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	Pato Branco/PR	40
80	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	Campo Mourão/PR	250
81	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG	100
82	153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG	20
83	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG	68
84	153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	301
85	153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLÓGICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	10
86	153292 - INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS/UFMG	Belo Horizonte/MG	30
87	153978 - MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ.EDUCAC./DF	BRASÍLIA/DF	100
88	153991 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos/PR	50
89	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	Manaus/AM	350
90	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	Rio Branco/AC	100
91	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	196
92	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	Teresina/PI	70
93	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	São Cristóvão/SE	200
94	154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	200
95	154052 - CENTRAL DE ENS.DES.AGRAR.DE FLORESTAL/UFV	Florestal/MG	50
96	154054 - FUNDACAO UNIV.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	88
97	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	São João Del Rei/MG	150
98	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Alegrete/RS	600
99	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	59
100	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	Teixeira de Freitas/BA	4
101	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Jaguari/RS	10
102	154671 - INST.FED. PARANÁ/CÂMPUS ASSIS	Assis Chateaubriand/PR	14

	CHATEAUBRIAND		
103	154672 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CAMPO LARGO	Campo Largo/PR	25
104	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Cascavel/PR	28
105	154673 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS CASCAVEL	Quedas do Iguaçu/PR	30
106	154674 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IRATI	Irati/PR	15
107	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Palmas/PR	80
108	154676 - INST. FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PALMAS	Coronel Vivida/PR	25
109	154679 - IFCT-SE - CAMPUS TOBIAS BARRETO	Tobias Barreto/SE	40
110	154680 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS SOCORRO	Nossa Senhora do Socorro/SE	118
111	154681 - IFCT-SE - CAMPUS PROPRIA	Propriá/SE	30
112	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	Poços de Caldas/MG	126
113	154810 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS PASSOS	Passos/MG	45
114	154811 - INST.FED.DO SUL DE MINAS/CÂMPUS POUSO ALEGRE	Pouso Alegre/MG	100
115	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	44
116	154859 - CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA	São José de Ribamar/MA	90
117	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	São Luis/MA	90
118	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	Uberaba/MG	5
119	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	Vitória/ES	50
120	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	Natal/RN	20
121	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	10
122	155017 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE	Aracaju/SE	50
123	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	Manaus/AM	30
124	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	Cuiabá/MT	5
125	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	João Pessoa/PB	10
126	155081 - CAMPUS SANTO ANGELO INST. FED. FARROUPILHA	Santo Ângelo/RS	60
127	155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN	Campo Grande/MS	60
128	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Santa Maria/RS	140
129	155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	64
130	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	Petrolina/PE	13
131	155217 - INST FED.EDUC.CIEN. TEC. PE CAMPUS PAULISTA	PAULISTA/PE	90
132	155228 - INST FED. CIENC. TEC PE CAMPUS IGARASSU	Igarassú/PE	85
133	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Frederico Westphalen/RS	120
134	155636 - COLEGIO PEDRO II CAMPUS ENGENHO NOVO II	Rio de Janeiro/RJ	300
135	155850 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS JARDIM	Jardim/MS	1
136	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	Pelotas/RS	50
137	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora/MG	10
138	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	Salvador/BA	306
139	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	Lagarto/SE	10
140	155911 - HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFRÉE E GUINLE	Rio de Janeiro/RJ	70
141	155913 - EBSE RH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	Florianópolis/SC	60
142	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	300
143	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Capanema/PR	40
144	156542 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Barracão/PR	25
145	156543 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	Jaguariaíva/PR	25
146	156546 - INST. FED. DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	União da Vitória/PR	48
147	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	100
148	156677 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	45
149	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	Curitiba/PR	255
150	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	Campina Verde/MG	50
151	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros/MG	36
152	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Barbacena/MG	40
153	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Juiz de Fora/MG	20
154	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Manhuaçu/MG	56

155	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Muriaé/MG	53
156	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Rio Pomba/MG	30
157	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Santos Dumont/MG	10
158	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	São João Del Rei/MG	57
159	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Ubá/MG	30
160	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia/GO	905
161	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	300
162	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	Salvador/BA	60
163	158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	Palmas/TO	560
164	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	474
165	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	33
166	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	Recife/PE	67
167	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Pouso Alegre/MG	30
168	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	Três Corações/MG	50
169	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	Bento Gonçalves/RS	50
170	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Manaus/AM	435
		TOTAL	23.306

TABELA 2.2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 5 AJUSTADO - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
171	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	BRASÍLIA/DF	1483
172	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	Salvador/BA	562
173	158146 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Teresina/PI	200
174	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	Maceió/AL	1011
175	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Porto Velho/RO	2
176	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Guajará-Mirim/RO	40
177	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Cacoal/RO	30
178	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Jaru/RO	42
179	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	Petrolina/PE	45
180	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	220
181	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Porto Grande/AP	50
182	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	Goiânia/GO	80
183	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Jundiaí/SP	40
184	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	967
185	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	Tarauacá/AC	20
186	158157 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	75
187	158262 - INST.FED.CIÊNCIA E TEC. RS/CAMPUS RIO GRANDE	Rio Grande/RS	51
188	158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	66
189	158265 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CANOAS	Canoas/RS	85
190	158266 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SANTO AUGUSTO	Santo Augusto/RS	42
191	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	Alegrete/RS	35
192	158268 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	40
193	158276 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SÃO LUIS-MACARANA	São Luis/MA	130
194	158283 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BURITICUPU	BURITICUPU/MA	40
195	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	São Luis/MA	160
196	158290 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS SANTA INES	Santa Inês/MA	80
197	158299 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	Rio Verde/GO	120
198	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	Muzambinho/MG	110
199	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	Machado/MG	10
200	158305 - INST.SUL DE MG/CAMPUS INCONFIDENTES	Inconfidentes/MG	50
201	158309 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	Paracatu/MG	70

202	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	Uberlândia/MG	115
203	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	Limoeiro do Norte/CE	20
204	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte/CE	98
205	158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	Sobral/CE	42
206	158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	150
207	158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	50
208	158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Iguatu/CE	68
209	158325 - INST.FED.DO RS/CAMPUS ERECHIM	Erechim/RS	5
210	158326 - INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	Porto Alegre/RS	41
211	158328 - INST.FED.DO RS/CAMPUS CAXIAS	Caxias do Sul/RS	70
212	158329 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Roque/SP	100
213	158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO	Cubatão/SP	20
214	158333 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CUIABÁ - MT	Cuiabá/MT	160
215	158335 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS SÃO VICENTE	Campo Verde/MT	55
216	158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	60
217	158344 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	9
218	158346 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São João da Boa Vista/SP	80
219	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	Boa Vista/RR	135
220	158364 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	Salto/SP	40
221	158375 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MACAU	Macau/RN	20
222	158377 - INST.FED.,CIENC.E TEC.DE NORTE DE MG/C.SALINAS	Salinas/MG	100
223	158392 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO	São Cristovão/SE	176
224	158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU	Aracaju/SE	361
225	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	Lagarto/SE	102
226	158397 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS PARANAGUÁ	Paranaguá/PR	30
227	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	GOIOERE/PR	17
228	158402 - INST.FED.DO PARANÁ/CÂMPUS UMUARAMA	Umuarama/PR	30
229	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	Aracruz/ES	45
230	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	Linhares/ES	44
231	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	Jataí/GO	30
232	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	Uruaçu/GO	55
233	158435 - INST.FED.BAINO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	Senhor do Bonfim/BA	100
234	158439 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.ALMENARA	Almenara/MG	30
235	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	Pirapora/MG	35
236	158455 - CAMPUS COELHO NETO IFMA	Coelho Neto/MA	20
237	158462 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS SANTA ROSA SUL	Santa Rosa do Sul/SC	50
238	158471 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL	Princesa Isabel/PB	50
239	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	Picui/PB	30
240	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	Cabedelo/PB	50
241	158492 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	Campo Novo do Parecis/MT	10
242	158493 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS JUINA	Juina/MT	38
243	158494 - INST.FED.MATO GROSSO CAMPUS BELA VISTA	Cuiabá/MT	20
244	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	Petrolina/PE	140
245	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	Floresta/PE	89
246	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	São Borja/RS	10
247	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Panambi/RS	5
248	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	Florianópolis/SC	668
249	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Chapecó/SC	50
250	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	Formosa/GO	40
251	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	Luziânia/GO	10
252	158525 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS BIRIGUI	Birigui/SP	54
253	158528 - INST.FED. SAO PAULO - CAMPUS PIRACICABA	Piracicaba/SP	42
254	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Redenção/CE	80
255	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	Ouricuri/PE	27
256	158579 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS VOTUPORANGA	Votuporanga/SP	42
257	158586 - INSTITUTO FEDERAL CAMPUS REGISTRO	Registro/SP	21
258	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	Aparecida de Goiânia/GO	30

259	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	Goiás/GO	38
260	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	Águas Lindas de Goiás/GO	12
261	158642 - INST.FED. GOIAS CAMPUS SENADOR CANEDO	Senador Canedo/GO	64
262	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	Valparaiso de Goiás/GO	30
263	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	Foz do Iguaçu/PR	130
264	158676 - INST.FED.DO RS/CAMPUS FELIZ	Feliz/RS	35
265	158710 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	50
266	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	Capivari/SP	200
267	158713 - INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos/SP	50
268	158714 - INST.FED.DE SÃO PAULO/CAMPUS CAMPINAS	Campinas/SP	50
269	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP	Jacareí/SP	100
270	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	265
271	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	171
272	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	Santa Maria da Boa Vista/PE	16
273	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	Serra Talhada/PE	35
274	158744 - INST. FED. DE EDUC/CAMPUS VACARIA	Vacaria/RS	35
275	158748 - IFSP CAMPUS ITAQUAQUECETUBA / SP	Itaquaquetuba/SP	40
276	158950 - CAMPUS SORRISO_ IFECT MT	Guarantã do Norte/MT	10
277	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	Tauá/CE	40
278	158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	10
279	158961 - INST. FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM	Camocim/CE	60
280	158971 - CAMPUS VARZEA GRANDE INST. FED. DE MT	Várzea Grande/MT	30
281	158973 - INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE	Maranguape/CE	40
282	159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	Patrocínio/MG	60
283	159002 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO	Uberlândia/MG	100
284	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	Manaus/AM	30
285	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Manaus/AM	26
286	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Salvador/BA	10
287	160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR	Ilhéus/BA	5
288	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	Fortaleza/CE	30
289	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	25
290	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	Fortaleza/CE	40
291	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	BRASÍLIA/DF	30
292	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	60
293	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	20
294	160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	46
295	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	20
296	160085 - ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	200
297	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	BRASÍLIA/DF	120
298	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	BRASÍLIA/DF	30
299	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	BRASÍLIA/DF	26
300	160111 - COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Juiz de Fora/MG	50
301	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	Belo Horizonte/MG	60
302	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Juiz de Fora/MG	10
303	160129 - ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	Três Corações/MG	10
304	160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	Bela Vista/MS	15
305	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	Campo Grande/MS	10
306	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	160
307	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
308	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	Dourados/MS	15
309	160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Cuiabá/MT	5
310	160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	20
311	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	Belém/PA	20
312	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	25
313	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	5
314	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Jaboatão dos Guararapes/PE	3

315	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Olinda/PE	18
316	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	Recife/PE	5
317	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Petrolina/PE	25
318	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	40
319	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Recife/PE	15
320	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	2
321	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	15
322	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	5
323	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Picos/PI	10
324	160214 - 5 COMPANHIA DE COMUNICACOES BLINDADA	Curitiba/PR	2
325	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	5
326	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	Curitiba/PR	15
327	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	10
328	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	10
329	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA	Campos dos Goitacazes/RJ	30
330	160245 - POLICLINICA MILITAR DE NITEROI/RJ	Niterói/RJ	20
331	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	Resende/RJ	101
332	160253 - 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
333	160262 - 1 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Santa Maria/RS	15
334	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
335	160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
336	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	Rio de Janeiro/RJ	10
337	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	1
338	160299 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
339	160303 - BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR	Rio de Janeiro/RJ	10
340	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	Rio de Janeiro/RJ	50
		TOTAL	13.416

TABELA 2.3 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 6 AJUSTADO - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
341	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
342	160312 - ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAEREA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
343	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	60
344	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	Rio de Janeiro/RJ	100
345	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
346	160321 - ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTE/RJ	Rio de Janeiro/RJ	15
347	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
348	160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO	Rio de Janeiro/RJ	20
349	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	Natal/RN	20
350	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10
351	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	Porto Velho/RO	20
352	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	15
353	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	Cachoeira do Sul/RS	10
354	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	Cachoeira do Sul/RS	21
355	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Porto Alegre/RS	10
356	160378 - 16º ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/PR	Francisco Beltrão/PR	1
357	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	Pelotas/RS	15
358	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Quaraí/RS	10
359	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS	Rosário do Sul/RS	10
360	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	Santa Maria/RS	52

361	160434 - 2 BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAREA/RS	Santana do Livramento/RS	2
362	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	Florianópolis/SC	10
363	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	12
364	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	Aracaju/SE	20
365	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	Barueri/SP	30
366	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	Lins/SP	25
367	160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	30
368	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	Sorocaba/SP	1
369	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
370	160513 - 9º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO	Campo Grande/MS	10
371	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	Tubarão/SC	10
372	160526 - 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	Dom Pedrito/RS	1
373	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	BRASÍLIA/DF	60
374	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	BRASÍLIA/DF	7
375	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	Piquete/SP	20
376	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	Juiz de Fora/MG	8
377	168008 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FE	Magé/RJ	50
378	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Apucarana/PR	3
379	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Araucária/PR	2
380	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Campo Mourão/PR	2
381	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cascavel/PR	10
382	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cianorte/PR	2
383	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Cornélio Procópio/PR	2
384	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Curitiba/PR	40
385	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Foz do Iguaçu/PR	10
386	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Francisco Beltrão/PR	2
387	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Guarapuava/PR	2
388	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Londrina/PR	10
389	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Maringá/PR	10
390	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranaguá/PR	2
391	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Paranavai/PR	3
392	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Ponta Grossa/PR	10
393	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Santo Antonio da Platina/PR	3
394	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	São José dos Pinhais/PR	3
395	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Toledo/PR	2
396	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	Umuarama/PR	2
397	170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	BRASÍLIA/DF	897
398	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	BRASÍLIA/DF	14000
399	173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
400	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	50
401	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	Manaus/AM	300
402	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	BRASÍLIA/DF	466
403	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	BRASÍLIA/DF	610
404	200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	BRASÍLIA/DF	60

405	200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	BRASÍLIA/DF	74
406	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	Aracaju/SE	26
407	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	Salvador/BA	133
408	200350 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	Belo Horizonte/MG	365
409	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES	Vila Velha/ES	118
410	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	Campo Grande/MS	152
411	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	Rio de Janeiro/RJ	292
412	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	Maceió/AL	92
413	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	São Paulo/SP	1024
414	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba/PR	176
415	200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUAÇU/PR	Foz do Iguaçu/PR	188
416	200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	Florianópolis/SC	230
417	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	Porto Alegre/RS	330
418	200374 - SR/PF/MT	Cuiabá/MT	101
419	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	Goiânia/GO	124
420	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	Porto Velho/RO	64
421	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	Rio Branco/AC	55
422	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	Manaus/AM	104
423	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	Boa Vista/RR	80
424	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	Belém/PA	122
425	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	São Luis/MA	59
426	200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	Teresina/PI	46
427	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	Fortaleza/CE	327
428	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	Natal/RN	97
429	200396 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	João Pessoa/PB	54
430	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	Recife/PE	120
431	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	Macapá/AP	48
432	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	Palmas/TO	60
433	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	BRASÍLIA/DF	80
434	203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	BRASÍLIA/DF	110
435	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	40
436	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	Rio de Janeiro/RJ	25
437	240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	70
438	240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	São José dos Campos/SP	200
439	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	Natal/RN	2
440	240123 - LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	Petrópolis/RJ	50
441	240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	Belém/PA	80
442	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	Recife/PE	50
443	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	Rio de Janeiro/RJ	1200
444	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Rio de Janeiro/RJ	40
445	250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	Rio de Janeiro/RJ	100
446	250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	Rio de Janeiro/RJ	10
447	250105 - HOSPITAL DA LAGOA	Rio de Janeiro/RJ	120

448	250106 - HOSPITAL GERAL DO ANDARAI	Rio de Janeiro/RJ	250
449	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Aracaju/SE	56
450	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Belo Horizonte/MG	97
451	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Belém/PA	96
452	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Boa Vista/RR	34
453	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	BRASÍLIA/DF	2650
454	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Campo Grande/MS	34
455	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Cuiabá/MT	70
456	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Curitiba/PR	71
457	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Florianópolis/SC	29
458	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Fortaleza/CE	95
459	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Goiânia/GO	49
460	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	João Pessoa/PB	122
461	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Macapá/AP	31
462	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Maceió/AL	99
463	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Manaus/AM	99
464	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Natal/RN	58
465	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Palmas/TO	52
466	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Porto Alegre/RS	110
467	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Porto Velho/RO	34
468	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Recife/PE	78
469	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rio Branco/AC	31
470	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Rio de Janeiro/RJ	4527
471	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Salvador/BA	94
472	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	São Luis/MA	110
473	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	São Paulo/SP	177
474	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Teresina/PI	36
475	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Vitória/ES	95
476	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Rio de Janeiro/RJ	500
477	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	141
478	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Curitiba/PR	40
479	254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	40
480	254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	Belo Horizonte/MG	100
481	254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	24
482	254463 - INSTITUTO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	280
483	254474 - CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	Manaus/AM	33
484	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	15
485	254492 - INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	150
486	254501 - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TEC. EM BIOMODELOS	Rio de Janeiro/RJ	35
487	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	Governador Valadares/MG	50
488	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	300
489	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	BRASÍLIA/DF	250

490	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	BRASÍLIA/DF	10
491	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belo Horizonte/MG	5
492	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Goiânia/GO	5
493	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Salvador/BA	5
494	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Rio de Janeiro/RJ	5
495	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Palmas/TO	5
496	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	Belém/PA	5
497	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	BRASÍLIA/DF	784
498	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio Branco/AC	18
499	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Maceió/AL	27
500	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Manaus/AM	32
501	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Macapá/AP	16
502	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Salvador/BA	60
503	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Fortaleza/CE	58
504	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Vitória/ES	39
505	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Goiânia/GO	54
506	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Luis/MA	36
507	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belo Horizonte/MG	85
508	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Campo Grande/MS	35
509	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Cuiabá/MT	20
510	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Belém/PA	45
511	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	João Pessoa/PB	50
512	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Recife/PE	48
513	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Teresina/PI	33
514	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Curitiba/PR	50
515	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Rio de Janeiro/RJ	99
516	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Natal/RN	40
517	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Velho/RO	19
518	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Boa Vista/RR	19
519	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Porto Alegre/RS	53
520	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Florianópolis/SC	35
521	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Aracaju/SE	38
522	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	São Paulo/SP	78
523	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	Palmas/TO	22
		TOTAL	37.326

TABELA 2.4 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DO ITEM 7 AJUSTADO - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

ID	UASG	Município/UF de Entrega	Quantidade
524	389183 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST.TOCANTINS	Palmas/TO	13
525	389466 - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC.VETERINARIA DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
526	403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	Rio de Janeiro/RJ	200
527	443033 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	BRASÍLIA/DF	120
528	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA	Fortaleza/CE	2500

	SOCIAL		
529	453079 - SEC. DE EST. DE SEGURANÇA PÚBL. E ADMINISTRATIVA	Curitiba/PR	1900
530	458250 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO/RO	Ji-Paraná/RO	16
531	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Belo Horizonte/MG	4826
532	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Contagem/MG	165
533	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Divinópolis/MG	65
534	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Governador Valadares/MG	100
535	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ipatinga/MG	135
536	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Ituiutaba/MG	10
537	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Juiz de Fora/MG	195
538	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Montes Claros/MG	243
539	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Uberaba/MG	110
540	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Uberlândia/MG	190
541	461718 - SECRETARIA DE EST DE PLAN E GESTAO DE MG	Varginha/MG	285
542	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	25
543	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE	BRASÍLIA/DF	190
544	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	BRASÍLIA/DF	50
545	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	Rio de Janeiro/RJ	152
546	721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	100
547	723000 - CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
548	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	Rio de Janeiro/RJ	80
549	732200 - CENTRO INST.ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	Rio de Janeiro/RJ	100
550	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	Rio de Janeiro/RJ	60
551	740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	20
552	740014 - NUCLEO DE IMPL. DO CENTRO LOG. DO MATERIAL	Rio de Janeiro/RJ	40
553	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	Rio de Janeiro/RJ	40
554	762400 - ESCOLA NAVAL	Rio de Janeiro/RJ	10
555	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	Rio de Janeiro/RJ	400
556	773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	20
557	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M	Rio de Janeiro/RJ	50
558	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	100
559	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro/RJ	10
560	783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	30
561	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	Manaus/AM	78
562	789000 - COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP	São Paulo/SP	45
563	789300 - CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ	Foz do Iguaçu/PR	10
564	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO	São Sebastião/SP	30
565	789320 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA	Barra Bonita/SP	20
566	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI	Niterói/RJ	420
567	791590 - CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE	Niterói/RJ	20
568	795120 - 1.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	Rio de Janeiro/RJ	50
569	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
570	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	Rio de Janeiro/RJ	50
571	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	BRASÍLIA/DF	350
572	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	150
573	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Belém/PA	250
574	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	320
575	926210 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF	BRASÍLIA/DF	247
576	926292 - FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	Campo Grande/MS	80
577	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	Florianópolis/SC	20
578	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	Rio de Janeiro/RJ	35
579	926653 - INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA	Boa Vista/RR	80
580	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA	Aracaju/SE	320

	PÚBLICA		
581	927094 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	800
582	927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA/SE	Aracaju/SE	300
583	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	581
584	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST.PENITENCIÁRIA	BRASÍLIA/DF	20
585	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	1287
586	936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	BRASÍLIA/DF	2
587	720300 - DIR.GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	50
588	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA	Rio de Janeiro/RJ	40
589	153049 - CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPIRITO SANTO	São Mateus/ES	107
		TOTAL	18.397

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contrato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
_____	_____

<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: **know-how**, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	 _____ <Nome> <Qualificação>
Testemunhas	

Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	<Qualificação>

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
1. 2. _____	1. 2. _____
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20 ____.

--	--

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável técnico da empresa Empresa xxxxxxxxxxxx	Responsável técnico do Órgão Contratante xxxxxxxx
--	--

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2017, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
1. 2.	1. 2.
_____ <Nome>	_____ <Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20 ____.

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato Administrativo nº:		OFB nº	
-----------------------------	--	--------	--

Objeto:	
Vigência:	
Contratante:	
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2017, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal Requisitante do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa	Autoridade da Área Administrativa
1. 2.	1. 2.
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/20

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (dekstops), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CENTRAL DE COMPRAS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Desktop Ultracompacto Tipo I - Básico				U			
2	Desktop Ultracompacto Tipo II - Padrão				U			

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO XXX DO EDITAL

Declaramos que:

- a) os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- c) serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM XXX DO ITEM XXX DO EDITAL.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Para cada um dos itens no qual o licitante deseja fazer proposta deve ser preenchido separadamente as tabelas apresentadas abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Ex: ITEM 01 - Desktop Ultracompacto Tipo 1 - Básico					
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS			PÁGINA	ITEM	OBSERVAÇÃO
PROCESSADOR					
1.1	Microcomputador com arquitetura x86, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.				
...					
...					
...					

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.	

Brasília, xx de xxxx 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Gomes Gebrim, Diretor(a) Substituto(a)**, em 04/11/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 04/11/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Pobel de Castro, Analista em Tecnologia da Informação**, em 04/11/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Luis Silva Siqueira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 04/11/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Freitas Paulino, Economista**, em 04/11/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11463595** e o código CRC **F9B0DF5B**.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

Referência: Processo nº 19973.107779/2020-76.

SEI nº 11463595